

Decreto nº 34, de 20 de Agosto de 1953

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos empregados mensalistas e diaristas na Prefeitura.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artº 1º Os vencimentos mensais e diários pagos pela Prefeitura, a partir de Agosto do corrente ano, ficam fixados da seguinte forma:

Zelador da rede de água	CR\$ 1.700,00	de
Feitor	" 1.400,00	"
Motorista	" 1.400,00	"
Jardineiro	" 1.300,00	"
Zelador do Bosque	" 1.100,00	"
Zelador da Piscina	" 1.100,00	"
Zelador do Cemitério São Roque	" 1.100,00	"
Zelador do Matadouro	" 1.100,00	"
Diaristas em geral	" 40,00	d.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário, anteriores a esta lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 20 de Agosto de 1953.

Assi do of. pumo
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secretaria de Prefeitura, na data supra.

João de Carvalho
Secretário da Prefeitura